

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 402 – PÁG. 01 – SEGUNDA-FEIRA – 04.05.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 339/2015)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 339/2015)

RESOLUÇÃO Nº 006/2015

Convoca a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabáudia. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabáudia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 339/2015, vem convocar a Sociedade Civil Organizada, órgãos governamentais, as crianças, os adolescentes e a população em geral para **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada dia 27 de maio de 2015 das 8:00h às 17:00h, na Casa da Cultura, sito à Av. Campos Salles, centro, nesta cidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabáudia, tendo como tema central: *"Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos direitos da Criança e do Adolescente"*

Art. 2º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabáudia tem por objetivo: A proteção dos direitos de crianças e adolescentes e o fortalecimento da participação da sociedade em geral, em especial, a promoção do protagonismo infanto-juvenil, na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente e na formulação e avaliação das políticas públicas municipais e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Art. 3º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabáudia será realizada na Casa da Cultura, sito à Av. Campos Salles, centro, no dia 27 de maio.

Art. 4º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabáudia tem a Comissão Organizadora formada pelos seguintes membros:

Governamental
Cleudence Dantas Leão
Bruna Colombo
Sociedade Civil
Beatriz Prado da Silva Domingos
Roseli de Fátima Ferrante
Adolescentes
Mariana Sales
Thaynara Leandra Ricoldi

Art. 5º As despesas decorrentes da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabáudia, correrão por conta de dotação própria para realização do evento.

Art. 3º Será fornecido certificado aos participantes da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 04 de maio de 2015.

Cleudence Dantas Leão
PRESIDENTE DO CMDCA